



# CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 05, DE 12 MAIO DE 2026

**SÚMULA:** "DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO/PR, RELATIVA AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2024, SOB A RESPONSABILIDADE DO ENTÃO PREFEITO, SR. VOLMAR DUARTE"

**PAULO CESAR PANSERA**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Salgado Filho/PR, usando das suas atribuições regimentais e legais;

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º.** Fica **APROVADA** pelo Poder Legislativo, as Contas do Poder Executivo de Salgado Filho/PR, relativas ao **EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024**, oriundas do **PROCESSO Nº 192752/25**, junto ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - TCE/PR**, de acordo com o **PARECER PRÉVIO Nº 3268/2025**, **ÓRGÃO JULGADOR SEGUNDA CÂMARA**, encaminhado ao Poder Legislativo Municipal através do **OFÍCIO Nº 652/25-OPD-GP** de 29 de setembro de 2025.

**Parágrafo Único** - A aprovação das contas de que trata o *caput*, advém da análise do parecer emitido pela Comissão de Finanças e Orçamento deste Poder Legislativo Municipal e da apreciação pelo plenário do **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01, DE 24 DE ABRIL DE 2026**, o qual foi colocado em votação nos termos do artigo 135 do Regimento Interno, recebendo 8 votos favoráveis na primeira votação e uma falta de vereador justificada na sessão realizada na data de 04/05/2026 – 53ª Sessão Ordinária, e 9 votos favoráveis na segunda votação, realizada na data de 11/05/2025 – 54ª Sessão Ordinária da 15ª Legislatura desta casa legislativa.

**Art. 2º.** A decisão de que trata o artigo anterior, manteve o entendimento da egrégia **SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**, que emitiu parecer pela **REGULARIDADE** das contas do município de Salgado Filho, relativas ao exercício do ano de 2024, sob a responsabilidade do então gestor, Sr. Volmar Duarte.

**Art. 3º.** A íntegra do Processo nº 192752/25 do julgamento das contas do





## CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

### PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

gestor responsável pelo município de Salgado Filho/PR no exercício do ano de 2024, Sr. Volmar Duarte perante o Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, ficou à disposição de qualquer contribuinte para exame e apreciação na Câmara de Vereadores pelo prazo de 60 (sessenta) dias, bem como ficou disponível no site institucional da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR – [www.camarasalgado.pr.gov.br](http://www.camarasalgado.pr.gov.br) no seguinte endereço - <https://www.camarasalgadofilho.pr.gov.br/interna.php?cat=33&l=1>, para consulta, conforme determina o art. 31, § 3º da Constituição Federal.

**Art. 4º.** Este Decreto Legislativo, entra em vigor na data de sua publicação, passando a integrar o processo de julgamento das contas.

Câmara Municipal de Vereadores de Salgado Filho, em 12 de maio de 2026.

**PAULO CESAR PANSERA**

Presidente da Câmara Municipal  
de Salgado Filho/PR



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**

CÂMARA MUNICIPAL  
DECRETO LEGISLATIVO Nº 05, DE 12 MAIO DE 2026

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 05, DE 12 MAIO DE 2026**

*SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO/PR, RELATIVA AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2024, SOB A RESPONSABILIDADE DO ENTÃO PREFEITO, SR. VOLMAR DUARTE”*

**PAULO CESAR PANSERA**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Salgado Filho/PR, usando das suas atribuições regimentais e legais;

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º.** Fica **APROVADA** pelo Poder Legislativo, as Contas do Poder Executivo de Salgado Filho/PR, relativas ao **EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024**, oriundas do **PROCESSO Nº 192752/25**, junto ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - TCE/PR**, de acordo com o **PARECER PRÉVIO Nº 3268/2025**, **ÓRGÃO JULGADOR SEGUNDA CÂMARA**, encaminhado ao Poder Legislativo Municipal através do **OFÍCIO Nº 652/25-OPD-GP** de 29 de setembro de 2025.

**Parágrafo Único** - A aprovação das contas de que trata o *caput*, advém da análise do parecer emitido pela Comissão de Finanças e Orçamento deste Poder Legislativo Municipal e da apreciação pelo plenário do **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01, DE 24 DE ABRIL DE 2026**, o qual foi colocado em votação nos termos do artigo 135 do Regimento Interno, recebendo 8 votos favoráveis na primeira votação e uma falta de vereador justificada na sessão realizada na data de 04/05/2026 – 53ª Sessão Ordinária, e 9 votos favoráveis na segunda votação, realizada na data de 11/05/2025 – 54ª Sessão Ordinária da 15ª Legislatura desta casa legislativa.

**Art. 2º.** A decisão de que trata o artigo anterior, manteve o entendimento da egrégia **SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**, que emitiu parecer pela **REGULARIDADE** das contas do município de Salgado Filho, relativas ao exercício do ano de 2024, sob a responsabilidade do então gestor, Sr. Volmar Duarte.

**Art. 3º.** A íntegra do Processo nº 192752/25 do julgamento das contas do gestor responsável pelo município de Salgado Filho/PR no exercício do ano de 2024, Sr. Volmar Duarte perante o Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, ficou à disposição de qualquer contribuinte para exame e apreciação na Câmara de Vereadores pelo prazo de 60 (sessenta) dias, bem como ficou disponível no site institucional da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR – [www.camarasalgado.pr.gov.br](http://www.camarasalgado.pr.gov.br) no seguinte endereço - <https://www.camarasalgadofilho.pr.gov.br/interna.php?cat=33&l=1>, para consulta, conforme determina o art. 31, § 3º da Constituição Federal.

**Art. 4º.** Este Decreto Legislativo, entra em vigor na data de sua publicação, passando a integrar o processo de julgamento das contas.

Câmara Municipal de Vereadores de Salgado Filho, em 12 de maio de 2026.

**PAULO CESAR PANSERA**  
Presidente da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR

**Publicado por:**  
Carla Luciane Barcarol  
**Código Identificador:**B115A456

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/05/2026. Edição 3527  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS  
SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 001/2026  
EDITAL Nº 004/2026 – RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS**

A Presidente da Comissão Organizadora do PSS para Seleção de Estagiários nº 001/2026 do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Lei Municipal nº 0769/2022, de 21 de março de 2022, em conjunto com os demais membros da Comissão Organizadora de Processos Seletivos, nomeada através do Decreto nº 2106/2026, de 07 de abril de 2026, resolve, **TORNAR PÚBLICA**

**Art. 1º** A divulgação do Resultado Preliminar das notas da análise do histórico escolar do ensino médio através das médias aritméticas obtidas nos termos do Edital nº 001/2026 - Abertura, de 08 de abril de 2026 dos candidatos ao **Processo Seletivo de Estagiários nº 001/2026**, sob o regime especial de contratação temporária, para provimento de cadastro de reserva para estágio remunerado e não obrigatório de estudantes que estejam regularmente matriculados em cursos de graduação e com frequência regular em instituições públicas ou privadas oficialmente autorizadas ou reconhecidas, seja na modalidade presencial ou educação à distância, para a Secretaria Municipal de Educação a serem convocados no prazo de validade da seleção, conforme a disponibilidade de vagas.

**Art. 2º** Relação dos candidatos, conforme segue:

Nível de Ensino: Graduação em Pedagogia	
NOME	Nota
Dayane Ré	9,21
Janaina Aparecida Mariano Bacca	8,03
Ana Catarina Vargas	7,81
Milena Torre Carniel	7,52
Ana Carolina dos Santos	7,08

**Art. 3º** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.  
Manfrinópolis - PR, em 11 de maio de 2026.

**MARIZA RECALCATTI** - Presidente da Comissão Organizadora do PSS

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS  
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2025.

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: NO período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 11/05/2027, conforme Pregão -Uso até 30/04/26 nº 14/2025 e Contrato nº 29/2025 firmado em 12/05/2025.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.  
Manfrinópolis, em 11/05/2026.

Amarildo Alves Carneiro - 004.096.929-05. Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS  
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2025

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: RESIDENCIA INCLUSIVA PAULO INACIO LTDA

CLAUSULA PRIMEIRA - VALOR passa a ter a seguinte redação: O contrato fica aditivado no valor R\$ 70.800,00(Setenta Mil e Oitocentos Reais), conforme discriminado no Processo de Licitação na Modalidade Inexigibilidade Nº 15/2025 e contrato 103/2025 bem como relatório de vulnerabilidade social anexo ao processo.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.  
Manfrinópolis, em 08/05/2026

Amarildo Alves Carneiro. 004.096.929-05 - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS  
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2023.

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: ELENICE DA SILVEIRA PADILHA 06551275931.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 10/05/2027, conforme Pregão nº 13/2023 e Contrato nº 29/2023 firmado em 11/05/2023.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.  
Manfrinópolis, em 11/05/2026.

Amarildo Alves Carneiro. 004.096.929-05 - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS  
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2022 - CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: VÉRUM PESQUISAS E CONSULTORIA EIRELI

CLAUSULA PRIMEIRA: DO VALOR

O contrato fica aditivado no valor de R\$ 521,19(Quinhentos e Vinte e Um Reais e Dezenove Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação: O prazo de execução do contrato fica aditivado até 24/04/2027, conforme Pregão -Uso até 30/04/26 nº 22/2022 e Contrato original nº 39/2022.

CLAUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.  
Manfrinópolis, em 11/05/2026

Amarildo Alves Carneiro. 004.096.929-05 - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS  
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2021.

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: BELINKI E SOUZA LTDA.

CLAUSULA PRIMEIRA:

DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 10/07/2026, conforme Pregão -Uso até 30/04/26 nº 22/2021 e Contrato nº 46/2021 firmado em 11/05/2021.

CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 11/05/2026.

Amarildo Alves Carneiro - 004.096.929-05. Prefeito Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 05, DE 12 MAIO DE 2026**

**SÚMULA:** "DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO/PR, RELATIVA AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2024, SOB A RESPONSABILIDADE DO ENTÃO PREFEITO, SR. VOLMAR DUARTE"

**PAULO CESAR PANSERA**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Salgado Filho/PR, usando das suas atribuições regimentais e legais;

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º.** Fica **APROVADA** pelo Poder Legislativo, as Contas do Poder Executivo de Salgado Filho/PR, relativas ao **EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024**, oriundas do **PROCESSO Nº 192752/25**, junto ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - TCE/PR**, de acordo com o **PARECER PRÉVIO Nº 3268/2025, ÓRGÃO JULGADOR SEGUNDA CÂMARA**, encaminhado ao Poder Legislativo Municipal através do **OFÍCIO Nº 652/25-OPD-GP** de 29 de setembro de 2025.

**Parágrafo Único** - A aprovação das contas de que trata o *caput*, advém da análise do parecer emitido pela Comissão de Finanças e Orçamento deste Poder Legislativo Municipal e da apreciação pelo plenário do **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01, DE 24 DE ABRIL DE 2026**, o qual foi colocado em votação nos termos do artigo 135 do Regimento Interno, recebendo 8 votos favoráveis na primeira votação e uma falta de vereador justificada na sessão realizada na data de 04/05/2026 – 53ª Sessão Ordinária, e 9 votos favoráveis na segunda votação, realizada na data de 11/05/2025 – 54ª Sessão Ordinária da 15ª Legislatura desta casa legislativa.

**Art. 2º.** A decisão de que trata o artigo anterior, manteve o entendimento da egrégia **SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**, que emitiu parecer pela **REGULARIDADE** das contas do município de Salgado Filho, relativas ao exercício do ano de 2024, sob a responsabilidade do então gestor, Sr. Volmar Duarte.

**Art. 3º.** A íntegra do Processo nº 192752/25 do julgamento das contas do gestor responsável pelo município de Salgado Filho/PR no exercício do ano de 2024, Sr. Volmar Duarte perante o Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, ficou à disposição de qualquer contribuinte para exame e apreciação na Câmara de Vereadores pelo prazo de 60 (sessenta) dias, bem como ficou disponível no site institucional da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR – [www.camarasalgado.pr.gov.br](http://www.camarasalgado.pr.gov.br) no seguinte endereço - <https://www.camarasalgadofilho.pr.gov.br/interna.php?cat=33&l=1>, para consulta, conforme determina o art. 31, § 3º da Constituição Federal.

**Art. 4º.** Este Decreto Legislativo, entra em vigor na data de sua publicação, passando a integrar o processo de julgamento das contas.

Câmara Municipal de Vereadores de Salgado Filho, em 12 de maio de 2026.

**PAULO CESAR PANSERA** - Presidente da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR

Mês de conscientização para a redução de acidentes de trânsito

**Maio amarelo**

O trânsito é feito por todos. E todos temos o dever de cuidar uns dos outros.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS